

Declaração de rectificação n.º 33/95

Segundo comunicação da 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a Declaração n.º 35/95, publicada no *Diário da República*, n.º 74, de 28 de Março de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 1702, onde se lê «cap. 01, div. 02, subdiv. 01» deve ler-se «cap. 01, div. 02».

Na p. 1703, onde se lê «cap. 04, div. 02, subdiv. 01» deve ler-se «cap. 04, div. 02, subdiv. 03».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 34/95

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/95/A, publicado no *Diário da República*, 37, de 13 de Fevereiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, no quadro referente ao pessoal docente, onde se lê «7 — Educador de infância especializado (deficiência mental — 3, deficiência auditiva — 2, deficiência motora — 1, deficiência mental — 1)» deve ler-se «7 — Educador de infância especializado (deficiência mental — 3,

deficiência auditiva — 2, deficiência motora — 1, deficiência visual — 1)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 35/95

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Encargos Gerais da Nação), a Declaração n.º 33/95, publicada no *Diário da República*, n.º 68, de 21 de Março de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap. 12, div. 02, subdiv. 01, C. E. 04.01.02, A — Fundo de Fomento Cultural	-	35 765
Cap. 12, div. 12, subdiv. 01, C. E. 01.01.10 — Subsídio de refeição	-	480

deve ler-se:

Cap. 12, div. 02, subdiv. 01, C. E. 04.01.02, A — Fundo de Fomento Cultural	35 765	-
Cap. 12, div. 12, subdiv. 01, C. E. 01.01.10 — Subsídio de refeição	597	480

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 63\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)3873002 Fax (01)3840132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)3974768 Fax (01)3969433
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)545041 Fax (01)3530294
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)7965544 Fax (01)7976872
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)3877107 Fax (01)3840132
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)319166 Fax (02)2008579
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)26902 Fax (039)32630

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex